



LEI Nº 2.359, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇA-
MENTO GERAL DO MUNICÍ-
PIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME;
 - c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
 - d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 38.626,44 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- II. Segundo Acréscimo



- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 542 1013 Desenvolvimento Ambiental;
- d. ATIVIDADE: 18 542 1013 3086 Despesas com Ações de Educação Ambiental;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ **177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

